

## CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

## ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 4693/1995

Ementa

ASSEGURA AO CORRETOR DE IMÓVEIS ACESSO A DOCUMENTOS EM ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Data da Norma Data de Publicação Veículo de Publicação

13/12/1995 15/12/1995 Imprensa Oficial do Município-

Matéria Legislativa

Projeto de Lei nº 6489/1995 - Autoria: Marcílio Carra

Status de Vigência

Revogada

Observações

Republicação: IOM 22/12/1995.

Regulamento: Decreto 17.662, de 11/01/2000; IOM de 25/01/2000.

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - geral

ECONOMIA - comércio e serviços - corretagem de imóveis

**Autor: MARCÍLIO CARRA** 

Histórico de Alterações

Data da Norma Relacionada Efeito da Norma Relacionada

16/11/2011 <u>Lei n° 7773/2011</u> Revogada por



## - Proc. 25.152/95 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



## LEI Nº 4693, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1995.

Assegura ao corretor de imóveis acesso a documentos em órgãos da administração municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordiná-ria realizada no dia 21 de novembro de 1.995, PROMULGA a sesuinte Lei:

Art. 1º - Ao corretor de imóveis, assim considerado o profissional regularmente inscrito no Conselho Regional de Corretores de Imóveis - CRECI, mediante apresentação do documento comprobatório, é assegurado acesso a toda e qualquer informação necessária ao desempenho de sua atividade em órgãos e repartições da administração municipal.

- § 19 O direito a informação compreende acesso e consulta a documentos e dados técnicos existentes na repartição, sobre o objeto de sua atividade.
- § 2º. O fornecimento de cópias obedecerá às normas internas de expedição, mediante recolhimento do respectivo valor.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ BENASSI Prefeito : Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos treze dias do mês de dezembro de mil novecentos e noventa e cinco.

> MARIA APARECTDA RODRIGUES MAZZOLA Secretária M. de Negócios Jurídicos